

FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - FUNCULTURA

EDITAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA 02/2022

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, em cumprimento à Lei Estadual nº 2.312/10, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura – Siscult, o Fundo Estadual de Fomento à Cultura – Funcultura e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – Precult, torna público o presente Edital de Incentivo Direto à Cultura, conforme a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos nas Áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Humanidades, destinados a Produção, Formação, Divulgação, Circulação e Intercâmbio que contribuam para o desenvolvimento artístico-cultural dos 22 (vinte e dois) municípios do Estado do Acre, ampliando o acesso da população aos bens e serviços culturais, apoiando a produção e a expressão cultural.

3. DA NATUREZA DOS PROPONENTES

Será admitida uma inscrição de proponentes, **PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS e ENTIDADES ASSOCIATIVAS REPRESENTATIVAS DE ÁREA OU DE SEGMENTO CULTURAL**, sem fins lucrativos, de acordo com os seguintes requisitos:

- a) Pessoa Física: residente e domiciliada no Estado do Acre, diretamente responsável, pela apresentação e execução do projeto;
- b) Pessoa Jurídica e Entidades: estabelecida no Estado do Acre, sem fins lucrativos, de acordo com o art. 20 da Lei Estadual 2.312/2010, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela apresentação e execução do projeto, e as entidades representativas estabelecidas no Estado do Acre, sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela apresentação e execução do projeto;

4. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de **14 de junho, até as 23:59 hrs de 15 de julho de 2022**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço femcultura.artepatrimonio@gmail.com

4.2. Excepcionalmente, serão aceitas inscrições físicas nos municípios abaixo relacionados, dada a dificuldade com a infraestrutura de internet, sendo aceitas nos seguintes endereços:

- a) **Biblioteca Pública Estadual Eliomar de Souza Braga, em Epitaciolândia – AC:** Rua Capitão Pedro Vasconcelos nº 175 – Bairro Aeroporto;
- b) **Sede da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, em Cruzeiro do Sul – AC:** Avenida Rodrigues 443 - Centro;



c) **Biblioteca Biblioteca Pública Estadual Professor Ancelmo Marinho Lessa, em Tarauacá:**
Avenida Coronel Juvêncio de Menezes, 310- Centro.

4.3. Não serão recebidos projetos para inscrição FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO neste edital, no caso das inscrições físicas atentar ao horário de expediente dos espaços.

5. DOS ANEXOS

5.1. Este edital e seus anexos estão disponíveis no Portal da Fundação Elias Mansour,

5.2. <http://www.femcultura.ac.gov.br/editais/> .

5.3. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

c) **ANEXO I:** Formulário para Apresentação do Projeto;

d) **ANEXO II:** Currículo Pessoa Jurídica;

e) **ANEXO III:** Currículo Pessoa Física;

f) **ANEXO IV:** Modelo de Termo de Doação;

g) **ANEXO V:** Formulário de Prestação de Contas.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS INTERIOR

6.1. Os proponentes dos municípios do interior do Estado, excepcionalmente, caso tenham problemas com internet, poderão apresentar os projetos, de forma física com os anexos listados no item anterior em envelope lacrado:

6.2. Os envelopes deverão conter:

a) 01 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do **Formulário próprio ANEXO I**

b) 01 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do **Currículo Artístico-Cultural do Proponente (pessoa jurídica anexo II; e, pessoa física anexo III)**, bem como comprovantes das

atividades declaradas em mídia digital e/ou impressa.;

6.3 Os currículos deverão ser comprovados através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias e imagens impressas legendadas com datas (desde que tenha mais de uma comprovação para cada registro fotográfico), audiovisual e outros materiais, **QUE POSSAM COMPROVAR O QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO, DEVIDAMENTE ASSINADO.**

6.4 Após o período de encerramento da entrega de projetos **NÃO SERÁ PERMITIDA** sob qualquer pretexto, a juntada de novos documentos à proposição inicial.

6.5 Não serão aceitos formulários **ESCRITOS À MÃO**, apenas digitados.

6.6 **TODOS OS FORMULÁRIOS E SEUS ANEXOS PREENCHIDOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE PREENCHIDOS. OS PROJETOS ENTREGUES FORA DO FORMATO PREVISTO NESTE EDITAL SERÃO DESCLASSIFICADOS NA ANÁLISE TÉCNICA.**

6.7 Fica instituída uma cota de participação de pelo menos 50% de projetos advindos do interior no presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos do Fundo Estadual de Cultura - Funcultura, através do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - Precult, por meio do Plano Anual de Investimentos – PAI 2022, aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura em reunião ordinária do dia 19 de junho de 2022, por meio de incentivo direto, no valor total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

- Pessoa Física: montante de recursos: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para contemplação de projetos de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), montante de recursos: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);
- Pessoa Jurídica: montante de recursos: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para contemplação de projetos de até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);

8. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

8.1 A aquisição de material permanente somente será permitida quando comprovadamente representar a opção de maior economicidade e **constituir item indispensável à execução do objeto da proposta cultural**.

8.2 No caso de aquisição de material permanente por pessoa jurídica ou entidades associativas, as mesmas poderão justificar a manutenção do bem para a realização de atividades culturais que tenham processo de continuidade, o que será objeto de análise.

8.3 Após a realização do projeto, o proponente deverá destinar o material permanente adquirido à instituição cultural, que comprovadamente se utilize do item para suas atividades fins, devendo ser sem fins lucrativos e que tenha objetivo prioritariamente cultural, que esteja ativa, legalmente constituída (CNPJ), podendo ser ong's, associações, entidades culturais, espaços culturais públicos, entre outros, sendo necessária a apresentação do Termo de Doação de Bens e Equipamentos (**ANEXO V**) em sua prestação de contas.

9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A documentação abaixo listada, deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado, sob pena de desclassificação:

9.2. Proponente Pessoa Jurídica/Entidades (Documentos atualizados)

- a) Cópia da Ata atualizada e do estatuto e alterações se houver;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
- e) Certidão negativa de débitos estaduais junto a SEFAZ;
- f) Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- g) Certidão de regularidade no FGTS - CAIXA;
- h) Certidão Negativa de Tributos Federais;



- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) do representante legal;
- k) Certidão negativa de débito junto a SEFAZ do representante legal;
- l) Comprovante de endereço do representante legal.
- m) Comprovante de Conta Bancária inscrita no cadastro de credores da SEFAZ
- n) Cadastro de Credor na SEFAZ

9.3. Proponente Pessoa Física (Documentos atualizados)

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH);
- b) Comprovante de endereço;
- c) Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
- d) Certidão negativa de débitos estaduais junto a SEFAZ;
- e) Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- f) Certidão negativa de tributos Federais;
- g) Comprovante de conta bancária inscrita no cadastro de credores da SEFAZ
- h) Cadastro de credor na SEFAZ

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Estão impedidos de atuar como **PROPONENTES** de projetos:

- a) Membros da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - CEFIC, bem como seus parentes (cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau em linha reta, colateral e consanguíneo);
- b) Membros do Conselho Estadual de Cultura
- c) Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal;
- d) SERVIDORES e COMISSIONADOS LOTADOS NA FEM, inclusive os temporários durante a vigência dos contratos, bem como seus parentes (cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau em linha reta, colateral e consanguíneo);
- e) Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Cultura, ou impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) Órgãos da administração pública
- g) Projetos destinados a circuitos privados ou coleções particulares;
- h) Pessoas Jurídicas de direito público e escolas públicas e privadas;

11. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Conforme art. 27, § 1º e 2º da Lei nº 2.312/10, fica instituída a Comissão Estadual de

Fomento e Incentivo à Cultura – CEFIC, destinada à avaliação dos projetos.

11.2. A Comissão será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes da sociedade civil, selecionados através do Edital de Credenciamento que ocorrerá concomitantemente com este edital, 03 (três) do poder público, nomeados pela Presidência da FEM, a contar do fim do prazo de apresentação dos projetos, conforme cronograma, tendo a atribuição de realizar a análise técnica e de mérito dos projetos inscritos.

11.3. Após o período de inscrição a Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DEFIC publicará no Diário Oficial do Estado – DOEAC, a relação dos projetos apresentados no presente edital, que serão encaminhados para a CEFIC realizar a avaliação técnica documental dos itens exigidos.

11.4. Após a avaliação técnica a CEFIC publicará no DOE a relação dos projetos habilitados.

11.5. A CEFIC, quando necessário, solicitará pareceres técnicos de especialistas sobre os projetos, em formulário próprio.

11.6. A CEFIC emitirá pareceres sobre a avaliação quando solicitado pelo proponente, com o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da solicitação.

11.7. Os critérios de avaliação obedecerão aos critérios de avaliação do presente edital.

11.8. Serão classificados apenas os projetos que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis na somatória dos critérios de avaliação.

11.9. Os projetos que atingirem a pontuação mínima necessária de 60% (sessenta por cento) serão executados nos casos de desistência ou impedimento dentro a ordem de classificação;

11.10. Projetos físicos não contemplados poderão ser retirados, pelo proponente, na sede da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no DEFIC, contados a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo máximo de 30 (trinta dias), não sendo os projetos retirados dentro do prazo serão enviados a Unidade Tratamento de Resíduos da SEMSUR.

11.11. No caso de empate, na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação na somatória dos itens em ordem decrescente conforme critérios de avaliação.

11.12. Persistindo o empate será estabelecido o critério de idade, aquele que tiver a maior idade terá preferência.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: na avaliação das propostas serão observados os seguintes critérios de pontuação:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| 12.1. Fomento à produção, difusão, circulação e fruição de conhecimentos, bens e serviços | De 0 a 20 pontos |



| | |
|--|--|
| culturais; | |
| 12.2. Utilização dos espaços públicos culturais abertos ou fechados | De 0 a 10 pontos (Projetos em espaços fechados como bares, casas particulares, e congêneres) De 10 a 20 pontos (Projetos em espaços públicos de competência do Estado ou município como teatros, praças e congêneres) |
| 12.3. Oportunidade de acesso a comunidade em geral | De 0 a 20 pontos |
| 12.4. Coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados | De 0 a 20 pontos |
| 12.5. Contribuição à preservação, valorização e dinamização das expressões da diversidade cultural acreana | De 0 a 10 pontos |
| 12.6. Currículo Artístico Cultural | De 0 a 10 pontos |

13. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

13.1. A etapa de habilitação documental, de caráter exclusivamente **ELIMINATÓRIO**, terá por finalidade averiguar as documentações exigidas no **ITEM 9**, a compatibilidade e a adequação formal da proposta às condições estabelecidas neste Edital.

14. DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à CEFIC, de acordo com o Cronograma deste Edital, através do DEFIC por meio do e-mail **fem.recurso@gmail.com**, O Recurso deverá ter exposição detalhada, contendo a identificação do Proponente, o nome do projeto, de acordo com os preceitos estabelecidos neste Edital.

14.2. Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma deste Edital.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

15.1. Os projetos aprovados podem ser executados até 31 de março de 2023, em conformidade com este edital, conforme prazo de execução apresentado na proposta.

15.2. Em caso de alteração na planilha orçamentaria, substituição de integrantes, entre outros, deverá ser encaminhado pedido formal ao DEFIC, que será analisado e posteriormente autorizado desde que não altere o objeto principal da proposta aprovada.

15.3. O proponente se compromete a solicitar eventuais mudanças de endereço, tanto do projeto, quando de sua residência.

16. CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Todas as etapas, bem como o resultado das avaliações seguira o seguinte cronograma, sendo suas etapas publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgado no Portal desta Fundação:

| | |
|--|-----------------------|
| Lançamento do Edital | 14/06/2022 |
| Prazo para impugnação do edital | 14/06 a 18/06/2022 |
| Início do Prazo de Inscrição de Projetos | 14/06/2022 |
| Fim do Prazo de Inscrição de Projetos | 15/07/2022 |
| Publicação no DOE, nas redes sociais e no mural da FEM da relação dos projetos inscritos deferidos ou indeferidos neste edital | 22/07/2022 |
| Prazo para recurso do indeferimento das inscrições | 22/07 a 25/07/2022 |
| Entrega, pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura DEFIC/FEM, dos Projetos a CEFIC para análise de Técnica | 27/07/2022 |
| Publicação no Diário Oficial da relação dos projetos habilitados pela análise técnica | 22/08/2022 |
| Período para Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis | 22/08 a 23/08/2022 |
| Prazo para a CEFIC avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: (5) dias úteis | 5 dias uteis |
| Publicação do resultado no Diário Oficial do Estado – DOE, e sua divulgação no Portal da FEM. | 31/08/2022 |



| | |
|---|-----------------------|
| Período de envio da documentação complementar | 31/08 a 05/09/2022 |
| Divulgação do Resultado Final no site da FEM, e envio ao Diário Oficial do Estado – DOE | 09/09/2022 |
| Prazo final para prestação de contas | 30/04/2023 |

17. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

17.1. A liberação dos recursos será realizada em parcela única.

17.2. Para obter o repasse, o proponente que tiver seu projeto aprovado, providenciará:

- Disponibilizar uma conta já existente para movimentação dos recursos do projeto, podendo ser em banco privado onde não houver banco público que esteja no nome do proponente;
- Inscrição junto ao Cadastro de Credor da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, que o encaminhará à FEM, junto com o comprovante de conta corrente;
- Certidões atualizadas constantes no item 9 deste Edital.

17.3. Os recursos serão depositados em conta bancária e, **enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira no caso de Pessoa Física**, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

18. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO INSTITUCIONAL

18.1. Nos projetos apoiados pelo Fundo Estadual de Cultura deve constar no corpo do produto, em destaque, a expressão **APOIO INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR / FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FUNCULTURA**, bem como a Logomarca do Governo do Estado do Acre, que poderá ser solicitada ao Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura – DEFIC, ou baixada no portal da FEM.

19. DO REMANEJAMENTO DE RECURSO E OUTRAS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS AO PROJETO APROVADO

19.1. Os pedidos de remanejamento de recurso e outras alterações possíveis poderão ser aceitos, desde que não modifiquem o objeto do projeto aprovado.

19.2. As solicitações de adequação e ajustes deverão ser encaminhadas ao Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura - DEFIC, onde caberá ao mesmo, anuência quanto ao remanejamento solicitado com a emissão de parecer sobre a solicitação e o deferimento ou indeferimento.

19.3. Os pedidos de remanejamento e alterações deverão ser feitos com antecedência

mínima de **5 (CINCO) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO.**

19.4. O prazo para avaliação da solicitação será de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da solicitação.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Os projetos contemplados serão objeto de Prestação de Contas dos recursos recebidos, devendo ser observadas as normas específicas disponibilizadas no Roteiro para Elaboração do Relatório Final de Prestação de Contas, referido no **ANEXO V** deste Edital.

20.2. A prestação de contas deverá ser apresentada no Departamento de Incentivo e Fomento à Cultura, na sede da FEM, após 30 (trinta) dias da execução do projeto, e/ou **por Via Postal (AR)**, postados até a data limite da prestação de contas, ou por meio eletrônico através do e-mail fem.defic@gmail.com, não podendo ultrapassar o prazo previsto neste item. O não atendimento do disposto neste Artigo acarretará situação de inadimplência do proponente, de acordo com o Art. 28, da Lei 2.312/ 2010, **SOB PENA DE RESPONDER PROCESSO JUDICIAL PARA PRESTAR CONTAS E, EM CASO NEGATIVO, PROCESSO PARA RESTITUIR O VALOR RECEBIDO AOS COFRES PÚBLICOS.**

20.3. Os Proponentes ficam impedidos de apresentar Notas Fiscais com datas fora do prazo de Execução das ações previstas no projeto, conforme preceitua a Lei nº. 8.666/93.

20.4. O Relatório final deverá vir acompanhado das seguintes documentações complementares:

- a) Cronograma com as datas das atividades;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias do projeto, quando for o caso;
- c) Registros fotográficos ou audiovisuais da execução do projeto;
- d) Outros registros dos resultados, quando for o caso;
- e) Notas fiscais de serviço ou de compra de todos os gastos

20.5. Não serão aceitos para fins de comprovação dos gastos, recibos de qualquer natureza.

20.6. O proponente fica responsável ainda por manter em sua posse, cópia da prestação de contas, com toda documentação complementar, podendo a administração pública solicitar cópias dentro do prazo de 05 (cinco) anos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. No caso de aquisição de materiais de qualquer natureza, os mesmos devem ser listados no Orçamento Discriminado.

21.2. Os projetos contemplados por este Edital serão regidos com base na Lei Estadual 2.312/10 e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.3. Os gastos com **COORDENAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO**, executados pelo proponente do projeto não podem superar a 15% (quinze por cento) do total.

21.4. Eventuais impostos são de inteira responsabilidade do proponente, os valores relativos a



impostos, tributos e contribuições que incidirem sobre os valores pagos por serviços contratados para execução das ações do projeto cultural, são de responsabilidade dos contratados, observado a legislação específica vigente.

21.5. Todas as pessoas envolvidas no projeto, **PROPONENTE E/OU PARTICIPANTE COM REMUNERAÇÃO**, deverão constar no formulário padrão os seus nomes completos e **CPF. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE ITEM ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.**

21.6. Os ANEXOS de I a V são partes integrantes deste edital.

21.7. O ato da inscrição de projetos implica em plena aceitação de todas as condições e termos deste Edital.

21.8. O Descumprimento de qualquer das disposições do presente Edital, das normas legais aplicáveis e a inexecução total ou parcial do projeto, resultará na aplicação do disposto no Art. 28 da Lei 2.312/2010.

21.9. Este Edital vigorará até a data de conclusão e Prestação de Contas dos projetos contemplados por ele, 30/04/2023.

21.10. Os casos omissos serão decididos pela CEFIC (durante a avaliação) e pelo DEFIC/FEM, em conjunto com a Presidência da FEM, nos procedimentos posteriores.

21.11. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre.

Rio Branco, 14 de junho de 2022.

Manoel Pedro de Souza Gomes

Diretor Presidente – FEM